



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.811 |

Quarta-feira | 13 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos

Presidente

Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

Alírio José Bacca

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Aline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 506, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Instituir a Comissão de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Para Instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida nº 034/2022.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores: Andréia Lourenço, Cintia de Souza Nascimento e Rosélia Salete Rotili Schwantes.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo Sr. Andréia Lourenço.

Art. 4º - Em razão da complexidade dos trabalhos, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, passíveis de prorrogação caso haja necessidade devidamente justificada.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3662, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão da gratificação da dedicação exclusiva a servidor ocupante de comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul - MS, no uso de suas atribuições conferida nos incisos III e VII do art. 67 da Lei Orgânica do Município e na forma prevista no inciso V do Art. V e nos §1º, §2º e §3º do Art. 68 da Lei Complementar 40/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **Autimio Wanderley Antunes**, CPF: 053.296.708-96, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.811 |

Quarta-feira | 13 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Projetos, gratificação por dedicação exclusiva no percentual de 100% da remuneração do cargo, pelo período 15/07/2022 a 31.12.2022, em decorrência dos Serviços de agrimensura, acompanhamento e gerenciamento da obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas e trechos das estradas vicinais, também irá acompanhar, gerenciar e elaborar projetos executivos da Macro Drenagem do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul-MS, 12 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Altera a redação do Artigo 33 da Lei Complementar nº 086, de 04 de maio de 2016, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei a Alínea “c” do Artigo 33 da Lei Complementar nº 086, de 04 de maio de 2016, que estabelece Normas para o Parcelamento do Solo Urbano do Chapadão do Sul – MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.

- c) abertura e implantação de pavimentação asfáltica com meio fio e rede de águas pluviais com previsão específica quanto à vazão máxima permitida a ser lançada na rede de drenagem existente, a qual deverá ser de 16 L/s/ha, conforme estudo técnico de macrodrenagem elaborado pela Prefeitura e conforme normas do órgão competente; ”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 13 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.322, DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação e Informação do Paciente Diabético na qual constarão detalhes de sua patologia, medicações utilizadas e recomendações para o tratamento de urgência e emergência e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º. Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação e Informação do Paciente Diabético, na qual constarão detalhes da patologia, medicações utilizadas e recomendações para o tratamento de urgência e emergência.

Parágrafo 1º. Fica a cargo do Poder Executivo a implementação do procedimento de cadastro e emissão das Carteiras de Identificação e Informação dos Pacientes Diabéticos, por meio da Secretaria de Saúde ou Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo 2º. Após feito o protocolo de cadastro do paciente, o Município tem o prazo de 30 (trinta) dias para emitir a Carteira de Identificação e Informação do Paciente Diabético.

Art. 2º. Na Carteira de informação ao paciente diabético além dos dados mencionados no artigo 1º deverá constar:

- I** - Nome completo do paciente;
II - Número do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
III - Data de nascimento;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.811 |

Quarta-feira | 13 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

IV - Indicativo DM1 (diabetes mellitus 1) ou DM2 (diabetes mellitus 2);

V - Em fonte destacada, o alerta: "Paciente diabético, em caso de emergência, informar esta condição ao médico atendente".

Art. 3º. A criação de um protocolo de atendimento ao paciente Diabético nas unidades de saúde e hospital do município.

Art. 4º. Deverão ser realizadas campanhas com cartazes e folhetos que sejam colocados em hospitais e unidades de saúde para conscientizar a população a respeito do Diabetes, informando sobre os sintomas e ações que devem ser tomadas ao descobrir ser portador da Diabetes.

Art. 5º. Os pacientes Diabéticos beneficiados por esta lei deverão, obrigatoriamente, ser domiciliados no Município de Chapadão do Sul - MS.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 13 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 1323, DE 13 DE JULHO DE 2022.

"REGULAMENTA A FAIXA DE DOMINIO E PISTAS DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- São consideradas estradas municipais para os fins desta Lei os caminhos no território municipal, destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos conservadas e administradas pela Prefeitura Municipal, construídas ou não pelo Poder Público;

Art. 2º - O sistema viário Municipal é constituído pelas estradas já existentes ou que venham a ser implantadas, organicamente articuladas entre si,

compondo-se referidas estradas no todo, pela pista de rolamento e as reservas marginais.

Parágrafo Único - Consideram-se estradas municipais as já existentes e as planejadas, bem como as que vierem a ser abertas, constituindo frente de glebas ou terrenos, devidamente aprovadas pela Prefeitura.

Art. 3º- Para efeitos desta Lei, as vias de circulação municipal, nas áreas rurais, obedecerão às seguintes designações:

- I- Estradas principais;
- II- Estradas secundárias;
- III- Estradas vicinais.

Parágrafo Único - As designações estabelecidas no presente artigo têm por fim indicar, a importância relativa das diversas vias de circulação municipais nas áreas rurais.

Art. 4º- A nomenclatura das estradas principais e secundárias será atribuída por Lei.

Parágrafo Único - As estradas vicinais não ficam sujeitas a nomenclatura oficial.

Art. 5º- As estradas principais, secundárias e vicinais, serão especificadas através de Decreto Municipal, e figurarão no cadastro municipal e em planta oficial de vias de circulação de veículos.

Art. 6º - As características técnicas das estradas principais, secundárias e vicinais se distinguem conforme as designações das vias de circulação municipais e estabelecidas nesta Lei.

Art.7º - Os Projetos das estradas Municipais obedecerão, normalmente, às características técnicas que lhe são próprias, segundo as prescrições desta Lei.

Art. 8º - A largura das estradas, incluindo a faixa de domínio será:

- a) No mínimo de 20 metros para estrada principal;
- b) No mínimo de 17 metros para estrada secundária;
- c) No mínimo de 10 metros para estrada vicinal.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.811 |

Quarta-feira | 13 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 9º - Nas estradas principais e secundárias deverá existir a cada 1.000m (mil metros) uma praça de retorno com raio de 15,00m (quinze metros).

Art. 10º - No cruzamento ou entroncamento de uma com outra estrada municipal, e desta com estrada estadual ou federal, deverá ser prevista uma área cujas dimensões permitam a construção das obras necessárias à eliminação das interferências de tráfego e que proporcionem as distâncias de visibilidade de segurança da estrada preferencial.

Parágrafo Único – Nos entroncamentos deve ser previsto um redutor de velocidade na estrada de menor fluxo de tráfego, a fim de impor a redução da velocidade dos veículos ao ingressarem na estrada de maior tráfego ou de características técnicas superiores.

Art. 11º - As pistas de rolamento deverão obedecer as seguintes larguras:

- I- Estradas principais – 15 m (quinze metros);
- II- Estradas secundárias – 10 m (dez metros);
- III- Estradas vicinais – 6 m (seis metros).

Parágrafo Primeiro - Nas estradas principais e secundárias a faixa de domínio será acrescida de 5 (cinco) metros para cada lado além da pista de rolamento e nas estradas vicinais de 3 (três) metros de cada lado, área denominada de reserva marginal, e que será destinada a futuros alargamentos, e ou, utilização para redes de energia elétrica, de água e das redes de telefonia rural.

Parágrafo Segundo - As reservas marginais de trata o presente artigo deverão ser doadas pelos proprietários de gleba ou terrenos marginais às estradas, mediante documento público devidamente transcrito no Registro de Imóveis.

Parágrafo Terceiro - A estrada a que se refere o presente artigo deverá ser gravada pelo proprietário como servidão pública, mediante documento público devidamente transcrito no Registro Imobiliário.

Parágrafo Quarto - A servidão pública de trata o parágrafo anterior só poderá ser extinta, cancelada ou alterada mediante expressa anuência do Município.

Art. 12º - Nas estradas e caminhos existentes até a promulgação desta Lei as medidas serão consideradas tornando-se por base o seu eixo.

Art. 13º - Para abertura de estradas de uso público no território deste Município, constituindo frente de glebas ou terrenos, é obrigatória prévia autorização do Município.

Parágrafo Único - fica reservada a municipalidade o direito de exercer fiscalização dos serviços e obras de construção da estrada projetada, aprovada e oficializada.

Art. 14º - Salvo com autorização formal do Poder Público municipal é proibida a qualquer pessoa física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

I- Obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas;

II- Destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais;

III- Abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas;

IV- Impedir ou dificultar o escoamento de águas pluviais das estradas para o interior das propriedades lindeiras;

V- Erguer qualquer tipo de obstáculo ou barreira, tais como cercas, postes, tapumes, placas ou plantio de árvores, dentro da faixa de domínio das estradas.

Parágrafo Único – A multa será de 50 UFM's (Unidade Fiscal do Município) diária, para quem impedir a realização dos serviços necessários, que estão propostos na lei.

Art. 15º - A administração Municipal desenvolverá projetos de interesse social para melhoria da conservação e manutenção das estradas e caminhos públicos para adequação às exigências desta Lei.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 13 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.811 |

Quarta-feira | 13 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 153/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Multi Extintores LTDA** - CNPJ/MF nº 30.605.972/0001-70

*Dispensa de Licitação nº 023/2022

*Processo Administrativo nº 579/2022

*Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é a contratação de empresa especializada em recarga de extintores, no intuito de atender às necessidades das Secretarias e fundos Municipais de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 04/07/2022.

*Prazo Contratual: 04/07/2022 a 03/07/2023.

*Valor: R\$ 10.341,00

*Dotação: 02.20.01 - 04.122.0008.2008 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 101

*Dotação: 02.25.01 - 04.122.0004.2010 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 126

*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2019 - 1.01.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 220

*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2030 - 1.01.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 261

*Dotação: 02.30.01 - 12.365.0003.2021 - 1.01.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 291

*Dotação: 02.40.01 - 08.243.0007.2056 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 570

*Dotação: 02.40.01 - 08.244.0007.2058 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 589

*Dotação: 02.45.01 - 04.122.0006.2085 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 766

*Dotação: 02.45.01 - 04.244.0006.2054 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 773

*Dotação: 02.45.01 - 18.512.0006.2090 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 782

*Dotação: 02.45.01 - 23.691.0006.2117 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 798

*Dotação: 02.50.01 - 04.122.0008.2091 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 836

*Dotação: 02.55.01 - 27.813.0009.2028 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 879

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Dhiego Nunes Cabreira – Contratada.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 153/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Multi Extintores LTDA** - CNPJ/MF nº 30.605.972/0001-70

*Dispensa de Licitação nº 023/2022

*Processo Administrativo nº 579/2022

*Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é a contratação de empresa especializada em recarga de extintores, no intuito de atender às necessidades das Secretarias e fundos Municipais de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 04/07/2022.

*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Givaldo Domingos de Britto**, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Givaldo Domingos de Britto – Fiscal do Contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 154/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **Fundo Municipal de Saúde** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Multi Extintores LTDA** - CNPJ/MF nº 30.605.972/0001-70.

*Dispensa de Licitação nº 023/2022

*Processo Administrativo nº 579/2022

*Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é a contratação de empresa especializada em recarga de extintores, no intuito de atender às necessidades das Secretarias e fundos Municipais de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 04/07/2022.

*Prazo Contratual: 04/07/2022 a 03/07/2023.

*Valor: R\$ 4.685,00

*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.2042 - 1.02.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 440

*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.2044 - 1.02.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 466

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.02.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 496



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.811 |

Quarta-feira | 13 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Dotação: 02.35.02 - 10.303.0002.2113 - 1.02.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 530

*Dotação: 02.35.05 - 10.302.0002.2117 - 1.02.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 938

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Dhiego Nunes Cabreira – Contratada.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 154/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **Fundo Municipal de Saúde** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Multi Extintores LTDA** - CNPJ/MF nº 30.605.972/0001-70.

*Dispensa de Licitação nº 023/2022

*Processo Administrativo nº 579/2022

*Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é a contratação de empresa especializada em recarga de extintores, no intuito de atender às necessidades das Secretarias e fundos Municipais de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 04/07/2022.

*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Givaldo Domingos de Britto**, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Givaldo Domingos de Britto – Fiscal do Contrato.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 156/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **Fundo Municipal de Cultura** – CNPJ/MF nº 30.605.972/0001-70 / **Multi Extintores LTDA** - CNPJ/MF nº 30.605.972/0001-70.

*Dispensa de Licitação nº 023/2022

*Processo Administrativo nº 579/2022

*Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é a contratação de empresa especializada em recarga de extintores, no intuito de atender às necessidades das Secretarias e fundos Municipais de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 04/07/2022.

*Prazo Contratual: 04/07/2022 a 03/07/2023.

*Valor: R\$ 522,00

*Dotação: 02.40.02 - 08.244.0007.2173 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 662

*Dotação: 02.40.02 - 08.244.0007.2175 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 699

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Guerino Perius – Gestor do FMC / Dhiego Nunes Cabreira – Contratada.

Guerino Perius
Gestor do FMC

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 156/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **Fundo Municipal de Cultura** – CNPJ/MF nº 30.605.972/0001-70 / **Multi Extintores LTDA** - CNPJ/MF nº 30.605.972/0001-70.

*Dispensa de Licitação nº 023/2022

*Processo Administrativo nº 579/2022

*Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é a contratação de empresa especializada em recarga de extintores, no intuito de atender às necessidades das Secretarias e fundos Municipais de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 04/07/2022.

*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Givaldo Domingos de Britto**, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Assinam: Guerino Perius – Gestor do FMC / Givaldo Domingos de Britto – Fiscal do Contrato.

Guerino Perius
Gestora do FMC



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.811 |

Quarta-feira | 13 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 157/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **Fundo Municipal do Direito do Idoso** – CNPJ/MF nº 18.466.080/0001-30 / **Multi Extintores LTDA** - CNPJ/MF nº 30.605.972/0001-70.

*Dispensa de Licitação nº 023/2022

*Processo Administrativo nº 579/2022

*Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é a contratação de empresa especializada em recarga de extintores, no intuito de atender às necessidades das Secretarias e fundos Municipais de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 04/07/2022.

*Prazo Contratual: 04/07/2022 a 03/07/2023.

*Valor: R\$ 342,00

*Dotação: 02.40.06 - 08.241.0007.2062 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 757

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Maria das Dores Zocal Krug – Gestora do FMDI / Dhiego Nunes Cabreira – Contratada.

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora do FMDI

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 157/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **Fundo Municipal do Direito do Idoso** – CNPJ/MF nº 18.466.080/0001-30 / **Multi Extintores LTDA** - CNPJ/MF nº 30.605.972/0001-70.

*Dispensa de Licitação nº 023/2022

*Processo Administrativo nº 579/2022

*Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é a contratação de empresa especializada em recarga de extintores, no intuito de atender às necessidades das Secretarias e fundos Municipais de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 04/07/2022.

*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Givaldo Domingos de Britto**, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Assinam: Maria das Dores Zocal Krug – Gestora do FMDI / Givaldo Domingos de Britto – Fiscal do Contrato.

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora do FMDI

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, por intermédio de seu Prefeito Municipal, TORNA SEM EFEITO a publicação ocorrida no Diário Oficial do Município nº 2.804, na data de 04 de julho de 2022, com a seguinte descrição:

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 120/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Evangelista Ribeiro Mesquita** – CPF/ Nº 861.945.859-00

*Chamamento Público nº 003/2022

*Processo Administrativo nº 221/2022

*Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é o fornecimento diário de frutas, verduras e legumes da agricultura familiar para alimentação escolar no âmbito nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2022, de acordo com o Chamamento Público nº 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

*Data da Assinatura: 01/06/2022.

*Prazo Contratual: 01/06/2022 a 31/12/2022.

*Valor: R\$ 11.953,16

*Dotação: 02.30.01 - 12.306.0003.2152.0000 - 115.051 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 195

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Evangelista Ribeiro Mesquita – Contratado.

Chapadão do Sul – MS, 13 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.811 |

Quarta-feira | 13 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, por intermédio de seu Prefeito Municipal, TORNA SEM EFEITO a publicação ocorrida no Diário Oficial do Município nº 2.804, na data de 04 de julho de 2022, com a seguinte descrição:

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 120/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Evangelista Ribeiro Mesquita – CPF/ Nº 861.945.859-00**

*Chamamento Público nº 003/2022

*Processo Administrativo nº 221/2022

*Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é o fornecimento diário de frutas, verduras e legumes da agricultura familiar para alimentação escolar no âmbito nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2022, de acordo com o Chamamento Público nº 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

*Data da Assinatura: 01/06/2022.

*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Letícia Rodrigues de Santana**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Letícia Rodrigues de Santana – Fiscal do Contrato

Chapadão do Sul – MS, 13 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 155/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ/MF nº 13.600.190/0001-20 / Multi Extintores LTDA – CNPJ/MF nº 30.605.972/0001-70.**

*Dispensa de Licitação nº 023/2022

*Processo Administrativo nº 579/2022

*Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é a contratação de empresa especializada em recarga de extintores, no intuito de atender às necessidades das Secretarias e fundos Municipais de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 04/07/2022.

*Prazo Contratual: 04/07/2022 a 03/07/2023.

*Valor: R\$ 837,00

*Dotação: 02.40.02 - 08.244.0007.2173 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 662

*Dotação: 02.40.02 - 08.244.0007.2175 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 699

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Maria das Dores Zocal Krug – Gestora do FMAS / Dhiego Nunes Cabreira – Contratada.

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora do FMAS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 155/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ/MF nº 13.600.190/0001-20 / Multi Extintores LTDA – CNPJ/MF nº 30.605.972/0001-70.**

*Dispensa de Licitação nº 023/2022

*Processo Administrativo nº 579/2022

*Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é a contratação de empresa especializada em recarga de extintores, no intuito de atender às necessidades das Secretarias e fundos Municipais de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 04/07/2022.

*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Givaldo Domingos de Britto**, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Assinam: Maria das Dores Zocal Krug – Gestora do FMAS / Givaldo Domingos de Britto – Fiscal do Contrato.

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora do FMAS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.811 |

Quarta-feira | 13 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 131/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Neivani de Carli** – CNPJ/MF nº **02.839.592/0001-65**.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial:
465/2022 024/2022

*Objeto: Acréscimo de Valor.

*Data da Assinatura: 11/07/2022.

*Valor: R\$ 4.610,40.

*Dotação: 02.10.01 - 04.122.0008.2003 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 28

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Neivani de Carli – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 122/2021

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO** – CNPJ/MF nº 18.466.080/0001-30 / **Depósito de Gás Central Ltda EPP** – CNPJ/MF nº **09.222.495/0001-78**.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial:
102/2021 030/2021

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.

*Data da Assinatura: 11/07/2022.

*Prazo: 12/07/2022 a 11/09/2022

*Valor: R\$ 363,50.

*Dotação: 02.40.06 - 08.241.0007.2062 - 1.00.000 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 753

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Maria das Dores Zocal Krug – Gestora do FMDI / Oldemar de Aguiar Borba – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora do FMDI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 179/2021

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Liz Serviços Online Ltda** – CNPJ/MF nº **03.725.725/0001-35**.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial:
606/2021 015/2021

*Objeto: Acréscimo de Valor.

*Data da Assinatura: 11/07/2022.

*Valor: R\$ 950,00.

*Dotação: 02.15.01 - 04.122.0008.2007 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 91

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Cícero Mello de Liz e/ou Camila Mello de Liz Schiessl e/ou Carlito Mello de Liz – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **DJE Comercial de Alimentos e Serviços Ltda** – CNPJ/MF nº **16.539.531/0001-97**.

Pregão Eletrônico Nº 035/2022

Processo Administrativo Nº 386/2022

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

*Itens realinhados:

Leite em Pó Integral 1 kg De R\$ 31,10
para **R\$ 44,82**

*Data da Assinatura: 12/07/2022.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Oranje de Almeida – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.811 |

Quarta-feira | 13 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DE ADVERTÊNCIA

***Partes: Município de Chapadão do Sul/MS, CNPJ: 24.651.200/0001-72 através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL/MS, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 14.004.655/0001-42 e Adriana Deganutti, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.789.352/0001-15.**

* Termo de Credenciamento nº. 004/2021.

*Processo Administrativo nº 097/2021.

* Inexigibilidade nº 010/2021.

* Credenciamento nº 007/2021

*Objeto: Advertência.

*Fundamento Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
13417/2022	10033	AV. ESPIRITO SANTO, Nº 1210	9	6	ESPLANADA
13418/2022	10038	RUA BEIJA-FLOR, Nº118	10	5	ESPLANADA
13419/2022	10044	RUA BEIJA-FLOR, Nº 46	10	11	ESPLANADA
13420/2022	10056	RUA ALBATROZ, Nº 98	11	7	ESPLANADA
13421/2022	10060	RUA ALBATROZ, Nº 50	11	11	ESPLANADA
13422/2022	10068	RUA BEIJA-FLOR, Nº 57	11	19	ESPLANADA
13423/2022	10073	RUA BEIJA-FLOR, Nº 117	11	24	ESPLANADA
13424/2022	10084	RUA BEM-TE-VI, Nº 50	12	11	ESPLANADA
13425/2022	10094	RUA ALBATROZ, Nº 85	12	21	ESPLANADA
13426/2022	10096	RUA ALBATROZ, Nº 109	12	23	ESPLANADA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.811 |

Quarta-feira | 13 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

13427/2022	10129	RUA TUIUIU, Nº 238	14	8	ESPLANADA
13428/2022	10152	RUA MARACANÃ, Nº 98	15	7	ESPLANADA
13429/2022	10153	RUA MARACANÃ, Nº 86	15	8	ESPLANADA
13430/2022	10166	RUA TUIUIU, Nº 237	15	21	ESPLANADA
13431/2022	10185	RUA ÁGUIA DOURADA, Nº 379	16	16	ESPLANADA
13432/2022	10192	RUA MARACANÃ, Nº 109	16	23	ESPLANADA
13433/2022	10197	RUA DAS CORUJAS, Nº 54	17	4	ESPLANADA
13434/2022	10199	RUA DOS SÁBIAS, Nº 262	17	6	ESPLANADA
13435/2022	10210	RUA PAPAGAIO, Nº 37	17	17	ESPLANADA
13436/2022	10222	RUA ÁGUIA DOURADA, Nº 247	18	5	ESPLANADA
13437/2022	10230	RUA DOS SÁBIAS, Nº 273	18	13	ESPLANADA

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
13406/2022	12525	RUA DOS PERIQUITOS Nº 347	39	20	ESPLANADA III
13407/2022	12501	RUA DOS CURIÓS Nº 258	38	12	ESPLANADA III
13408/2022	12500	RUA DOS CURIÓS Nº 246	38	13	ESPLANADA III
13409/2022	12499	RUA DOS CURIÓS Nº 234	38	14	ESPLANADA III
13410/2022	12498	RUA DOS CURIÓS Nº 222	38	15	ESPLANADA III
13411/2022	12497	RUA DOS CURIÓS Nº 210	38	16	ESPLANADA III
13412/2022	12496	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 281	38	17	ESPLANADA III
13413/2022	12495	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 293	38	18	ESPLANADA III
13414/2022	12494	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 305	38	19	ESPLANADA III
13415/2022	12493	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 317	38	20	ESPLANADA III
13416/2022	12492	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 329	38	21	ESPLANADA III

PODER LEGISLATIVO

Requerimento nº 80/2022 Vereador Vanderson Cardoso

REQUER-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando que seja informado a este Vereador, se já foi adquirida a Ambulância Semi UTI para atender a Rede Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – MS, onde para a referida aquisição houve repasse de Recurso Financeiro Orçamentário (Emenda Parlamentar), no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado pela Deputada Estadual Mara Caseiro, ainda no ano de 2021.

Requerimento nº 81/2022 Vereador Emerson Sapo

REQUER-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando informações acerca da obra do Paço Municipal estar inacabada, porém ter sido inaugurada em 16 de junho de 2022, contrariando a Lei Municipal nº 1039, de 06 de julho de 2015, que "Proíbe, no âmbito do Município de Chapadão do Sul, a inauguração e entrega de Obras Públicas incompletas e dá outras providências".

Requerimento nº 82/2022 Vereador Marcelo da Costa

REQUER-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Administração, Raquel Tortelli, solicitando que seja encaminhada a este Vereador, cópia completa da Contratação Pública entre as partes: Município de Chapadão do Sul – MS e Brooks Ambiental e Serviços Ltda – EPP.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.811 |

Quarta-feira | 13 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Indicação n. 562/2022 Vereador Tucano

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Educação e Cultura, Guerino Perius, solicitando que seja encaminhado para apreciação do Legislativo um Projeto de Lei que regulamente a Lei Federal nº 13.722, que "torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

Indicação n. 563/2022 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Valéria Lopes dos Santos, solicitando que seja construído um Centro de Diagnóstico por Imagem, anexo ao Hospital Municipal.

Indicação n. 564/2022 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, com cópia ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, solicitando estudos quanto a viabilidade de instalação de um Posto de atendimento do INSS em nosso Município.

Indicação n. 565/2022 Vereador Marcelo da Costa

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário do SEDEMA, José Teixeira Júnior, solicitando a manutenção das árvores das Avenidas: Goiás, Trinta e Três, Curitiba e Rio Grande do Norte. É importante ainda, intensificar o recolhimento de resíduos sólidos nesses locais.

Indicação n. 566/2022 Vereador Marcelo da Costa

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Valéria Lopes dos Santos, solicitando que por meio da Secretaria Municipal de Saúde sejam cedidas cadeiras de rodas, de banho e motorizadas para à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de nosso Município.

Indicação n. 567/2022 Vereador André dos Anjos

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, solicitando que seja trabalhado junto às Empresas que prestam serviços funerários em nosso Município, a revisão da Lei nº 861/2011, que: "Regulamenta o Serviço Funerário no Município de Chapadão do Sul - MS, e dá outras providências". A mencionada revisão abrangeria pontos como, a construção de uma ampla sala com ventilação e infraestrutura adequada para preparação de corpos, aos fundos da Casa de Velório Municipal e em contrapartida as empresas funerárias, prestariam serviços de manutenção do Cemitério, dentre outras mudanças.

Indicação n. 568/2022 Vereador André dos Anjos

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Assistência Social, Maria das Dores Zocal Krug, solicitando que seja disponibilizado gratuitamente em nosso Município, um curso para formar profissionais na área de "Cuidador de Idosos". Considerando, que esta é uma demanda que será cada vez maior em um futuro não muito distante, de modo que uma preparação do município e o fornecimento de cursos relacionados a capacitação de Cuidadores de Idosos é algo importante a se pensar. Reforçando Indicação nº 246/2021, de autoria deste Vereador.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.811 |

Quarta-feira | 13 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Indicação n. 569/2022 Vereador Vandesron Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando que sejam construídas rampas de acesso para cadeirantes, nas faixas de pedestres de nosso Município. Solicito ainda, que nos locais onde existam faixas de pedestres, que seja construído calçamento. Reforçando Indicação nº 103/2021, de autoria deste Vereador.

Moção de Aplausos nº 59/2022

A Vereadora Aline Tontini, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha, MOÇÃO DE APLAUSOS aos atletas de Handebol (15 a 17 anos) de Chapadão do Sul, que venceram os Jogos Escolares da Juventude MS, e conseguiram importante classificação para a Copa dos Campeões. Nessa etapa da competição, anexa aos Jogos Escolares da Juventude, os jovens atletas buscam classificação à etapa nacional do torneio, Jogos da Juventude, que neste ano acontecerá em Aracaju - SE.

Moção de Aplausos nº 60/2022

O Vereador Alirio Bacca, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha, MOÇÃO DE APLAUSOS ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, por ter se consagrado campeão em duas categorias no Prêmio Prefeito Empreendedor em Brasília-DF.

Moção de Aplausos nº 61/2022

O Vereador Mika, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha, MOÇÃO DE APLAUSOS à Secretária de Assistência Social, Maria das Dores Zocal Krug, bem como, ao Gestor do programa PROINCSUL, Fernando da Silva Freitas, pela conquista do Selo Social "Prefeitura Amiga da Mulher".

Moção de Aplausos nº 62/2022

A Vereadora Aline Tontini, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha, MOÇÃO DE APLAUSOS ao Cantor Sul-Chapadense, Maycon Balbino, pela sua participação no quadro Hora da Decisão no Programa do Faustão.

Moção de Aplausos nº 63/2022

A Vereadora Prof.^a Almira, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha, MOÇÃO DE APLAUSOS para a Polícia Militar de Chapadão do Sul, pelo excelente trabalho desenvolvido no Patrulhamento Rural da Comunidade Pedra Branca.

Moção de Aplausos nº 64/2022

O Vereador André dos Anjos, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha, MOÇÃO DE APLAUSOS ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug e ao Vice-Prefeito Municipal, João Roque Buzoli, pela construção e inauguração do Paço Municipal Edwino Raimundo Schultz.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.811 |

Quarta-feira | 13 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS E VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TARJA OU COM CHIP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.10.1

-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.101

-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.031.0011-2.002

-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.39

-OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 36.300,00.

VIGÊNCIA: 04/07/2022 A 04/07/2023

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 04 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM: VEREADOR, ANDRÉ RICARDO DOS ANJOS E DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, APARELHO DE AR CONDICIONADO, ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA E NOTEBOOK.

EMPRESAS ADJUDICADAS:

JULIANO VEZENTIN EIRELI – ME: ITEM Nº 1 – APARELHO DE AR CONDICIONADO; ITEM Nº 2 – ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA; valor global de R\$ 2.504,00 (dois mil quinhentos e quatro reais).

COMERCIAL AP LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA: ITEM Nº 3 – FRIGOBAR e ITEM Nº 5 - NOTEBOOK, valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerido no instrumento convocatório.

O ITEM Nº 4 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, foi considerado “FRACASSADO”.

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 13 DE JULHO DE 2022.

JAQUELINE CHAGAS TOMIAZZI BELOTTI

PREGOEIRA